(86/2020-E)

Tabelião de Notas de [redacted] - Reclamação anônima - Alegação de falta de recolhimento de emolumentos, que merece apuração pelo MM. Juiz Corregedor Permanente.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Cuida-se de reclamação anônima contra Tabelião de Notas de [redacted] em face de suposta ausência de recolhimento de emolumentos referentes à escritura de venda e compra lavrada aos 23.05.2018.

Segundo o reclamante, adquiriu um apartamento situado em São José do Rio Preto por meio de escritura pública lavrada no Tabelião de Notas de [redacted] aos 23.05.2018, sem que fossem recolhidos ao Estado os emolumentos pertinentes.

Opino.

Conquanto se trate de reclamação anônima, certo é que os fatos apontados na exordial são concretos e indicam supostas falhas funcionais do Delegatário, que merecem melhor averiguação pelo MM. Juiz Corregedor Permanente.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (02/03/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00000236 e o código IJ2I143A.

Ante o exposto, o parecer que apresento à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que seja oficiado ao MM. Juiz Corregedor Permanente para instauração de pedido de providências para regular apuração dos fatos apontados na reclamação, servindo este expediente exclusivamente de acompanhamento, junto àquele Juízo.

Sub censura.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2020.

Leticia Fraga Benitez
Juíza Assessora da Corregedoria
(Assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (02/03/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00000236 e o código IJ2I143A.

CONCLUSÃO

Em 27 de fevereiro de 2020, conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO ANAFE**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Aprovo o parecer da Mma. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, determino o oficiamento ao MM. Juiz Corregedor Permanente para instauração de pedido de providências para regular apuração dos fatos apontados na reclamação, servindo este expediente exclusivamente de acompanhamento, junto àquele Juízo.

Aguardem-se por 60 (sessenta) dias. No silêncio, solicitem-se informações.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.

RICARDO ANAFE
Corregedor Geral da Justiça
(Assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE (02/03/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00000236 e o código 6A1QA5V6.